

**ERRATA AO PROSPECTO PRELIMINAR DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA  
PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



**EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A.**

Companhia de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 33.920.299/0001-51

Av. Portugal, nº 700, CEP 33200-000 – Vespasiano, MG

Código ISIN das Ações: BRCLIZACNOR8

Código de negociação na BM&FBOVESPA: “CLIZ3”

Informamos que, em razão de uma falha na montagem dos anexos ao Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Empresa de Cimentos Liz S.A. (“Companhia”) datado de 13 de março de 2011 (“Prospecto Preliminar”), disponibilizado ao público no contexto de oferta pública primária de ações ordinárias de emissão da Companhia e na forma indicada no Aviso ao Mercado publicado nos jornais “Valor Econômico” e “Diário do Comércio de Minas Gerais” em 14 de março de 2011 e no “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais” em 15 de março de 2011 (“Aviso ao Mercado”), as demonstrações financeiras auditadas da Companhia anexas ao Prospecto Preliminar originalmente elaborado não incluem os pareceres dos auditores independentes sobre os exercícios sociais encerrados em 2010 e 2008.

Portanto, para que conste no Prospecto Preliminar todos os seus anexos completos, aqueles referentes às demonstrações financeiras foram retificados para inclusão do parecer relativo ao exercício social de 2010 e substituição do parecer relativo ao exercício social de 2009 por outro relativo a 2009 e 2008 conjuntamente (em conjunto, “Pareceres”).

Os potenciais investidores que receberem a via impressa do Prospecto Preliminar também receberão esta errata e os Pareceres anexos a ela. Esta errata e a versão ajustada do Prospecto Preliminar já se encontram disponíveis nos endereços e páginas da rede mundial de computadores da Companhia, dos Coordenadores da Oferta, da Comissão de Valores Mobiliários e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, conforme indicados no Aviso ao Mercado e no próprio Prospecto Preliminar.

A data desta errata é de 16 de março de 2011.



Tel.: +55 (11) 3138-5000  
Fax.: +55 (11) 3138-5011  
www.bdobrazil.com.br

BDO Auditores Independentes  
Rua Bela Cintra, 756  
3º andar - Conjunto 32  
São Paulo - SP - Brasil  
01415-000

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sr. Paulo Alexandre Ramos Vasconcelos  
Empresa de Cimentos Liz S.A.  
Lagoa Santa/Vespasiano - MG

Examinamos as demonstrações contábeis da Empresa de Cimentos Liz S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### RESPONSABILIDADE DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



## OPINIÃO

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2010, o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil

## OUTROS ASSUNTOS

### Demonstrações do valor adicionado

Examinamos também a demonstração do valor adicionado (DVA) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2010, cuja apresentação está sendo realizada de forma voluntária pela Companhia. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2011

Antônio de Pádua Soares Pelicarp  
Sócio-contador  
CRC 1MG027739/O-3  
BDO Auditores Independentes  
CRC 2SP013439/O-5



Tel.: +55 (31) 3118-0000  
Fax.: +55 (31) 3118-0013  
www.bdobrazil.com.br

BDO Auditores Independentes  
Rua Paraíba, 1.174 - 2º andar  
Belo Horizonte - MG - Brasil  
30130-141

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da  
**EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A.**  
Lagoa Santa / Vespasiano - MG

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Empresa de Cimentos Liz S.A. (“Companhia”), levantados em 31 de dezembro de 2009 e de 2008, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa (direto e indireto) correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e a financeira da Empresa de Cimentos Liz S.A., em 31 de dezembro de 2009 e 2008, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e seus fluxos de caixa referentes aos exercícios findos naquelas datas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas da  
**EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S.A.**  
Lagoa Santa / Vespasiano - MG

4. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2008, foram por nós reexaminadas no período compreendido entre 03 a 28 janeiro de 2011. Anteriormente as referidas demonstrações haviam sido examinadas por outros auditores independentes, cujo parecer datado de 13 de março de 2009 continha ressalvas em função de a Companhia ter registrado créditos fiscais diferidos decorrentes de diferenças temporárias, de prejuízos fiscais e de base negativa de contribuição social no montante de R\$140.245 mil. No exercício de 2009, a Companhia aderiu ao parcelamento de tributos federais instituído pela Lei nº 11.941/09 e utilizará os créditos fiscais diferidos para amortização dos saldos de multas e juros relativos aos débitos incluídos neste parcelamento; motivo pelo qual o nosso parecer está sendo emitido sem qualificação.
5. Com o advento da Lei nº 11.638/07, que atualizou a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil para as normas internacionais de contabilidade (IFRS), novas normas e pronunciamentos, interpretações e orientações foram emitidos durante o ano de 2009 com aplicação mandatória para os exercícios encerrados a partir de dezembro de 2010 e para as demonstrações contábeis de 2009 a serem divulgadas em conjunto com as demonstrações de 2010 para fins de comparação. A Administração da Companhia está em processo de avaliação dos potenciais efeitos relativos aos pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, não estimando qualquer impacto relevante sobre suas demonstrações.
6. Nossos exames foram conduzidos com o objetivo de emitir parecer sobre as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, tomadas em conjunto. A demonstração do valor adicionado apresentada para propiciar informações suplementares como parte integrante das demonstrações contábeis foi submetida aos procedimentos de auditoria descritos no parágrafo 2 e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada em todos os seus aspectos relevantes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2010.

Exceto quanto ao assunto descrito no parágrafo 4 acima datado de 28 de janeiro de 2011.

Antônio de Pádua Soares Pelicarpó  
Sócio-contador  
CRC 1MG027739/O-3  
BDO Auditores Independentes  
CRC 2SP013439/O-5